PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

FLS

LEI N.º 2.906, DE 25 DE ABRIL DE 2012

Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação de Assistência Materno-Infantil, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.953.619/0001-74, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 25 de abril de 2012.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 17/05/12
Maria Helena Salvadori Bolico
Matrícula 470.0101.081

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado aos atos oficiais
25 04 2012
SERVIDOR RESPONSÁVEL